

SECRETARIA-GERAL
Endereço: Rua do Araxá, nº S/N - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.
Email: secretariageral@mpap.mp.br

Parecer

Procedimento de Gestão Administrativa n.º 20.06.0000.0012420/2025-40

Parecer n.º 1010/2025 – ASJUR

Excelentíssimo Senhor Secretário-Geral do MP-AP,

I. Objeto e Relatório

Trata-se da regularização da despesa de **R\$ 4.500,00** (treinamento executado em 2025), prevista no Contrato n.º 075/2024. A despesa não foi empenhada previamente devido a uma falha administrativa, exigindo o procedimento de **Reconhecimento de Dívida**.

O Contrato n.º 075/2024 é decorrente do Procedimento de Gestão Administrativa originário n.º **20.06.0000.0001394/2024-52**, que visa a aquisição de créditos de nuvem Google, ferramentas de IA (Gemini, Vertex IA) e serviços correlatos, incluindo o **treinamento em questão**.

II. Enquadramento da Despesa (Aspecto Orçamentário)

O valor de R\$ 4.500,00, executado sem prévio empenho (violando o **Art. 60 da Lei n.º 4.320/64**), deve ser regularizado por meio de **Reconhecimento de Dívida**. A medida é excepcional e se justifica para evitar o **Enriquecimento Ilícito do Estado** (Art. 884 do Código Civil), uma vez que o serviço foi prestado e atestado.

III. Enquadramento da Licitação (Aspecto Administrativo)

O enquadramento licitatório do processo originário (**PGA n.º 20.06.0000.0001394/2024-52**) deve ser mantido, conforme o Parecer n.º 555/2024-ASSJUR, que se ratifica:

1. **Modalidade de Contratação:** A aquisição de créditos de nuvem, ferramentas de IA e serviços correlatos está enquadrada no **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2. **Procedimento Obrigatório:** O procedimento deve ser precedido da realização de **Intenção de Registro de Preços (IRP)**, conforme o Ato Normativo n.º 010/2023 – GAB/PGJ do MP-AP (Art. 65, I), a menos que haja justificativa fundamentada para a sua dispensa.

IV. Conclusão e Publicação

Conclusão Final Retificada:



SECRETARIA-GERAL
Endereço: Rua do Araxá ,nº S/N - Araxá. CEP: 68903-883. Macapá. - Amapá.
Email: secretariageral@mpap.mp.br

1. Pagamento: A despesa de R\$ 4.500,00 será regularizada pelo **Reconhecimento de Dívida**.

2. Licitação: O enquadramento da licitação originária é **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

Justificativa para Publicação: O **Reconhecimento de Dívida** é imperativo para pagar um serviço já prestado sob contrato, corrigindo a falha administrativa de ausência de empenho prévio e prevenindo o enriquecimento ilícito do Estado. O **SRP** é o enquadramento licitatório adequado para a aquisição de créditos de TI e serviços correlatos, buscando eficiência e economia.

É o parecer, sub censura e revisão de Vossa Excelência.

Macapá, 10 de Dezembro de 2025

CHARLES ALVES FERREIRA
ASSESSOR(A) DE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA



Assinado eletronicamente por **CHARLES ALVES FERREIRA, ASSESSOR(A) DE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**, em 10/12/2025, às 09:43, Ato Normativo Nº 004/2018-PGJ e Lei Federal nº. 11.419/2006

